

JOÃO BARBOSA Advoga

João Barbosa
João Martins
Rafaella Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Adriana Moura
Amanda Maia

Caroline Mançano
Cristiane Flosi
Cristina Ferreira
Diego Silva
Elisama Silva
Evelyn Castillo
Fellipe Carvalho

200802667796/0013

DATA : 14/08/2014 HORA : 16:51
FAMILIA. SUC. INF. JUV. E 1. CIVEL

Paulo Silva

Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SENADOR CANEDO / GO

Súmula 474 STJ:

"A indenização do
seguro DPVAT, em caso
de invalidez parcial
do beneficiário, será
paga de forma
proporcional ao grau
da invalidez."

Processo n. 200802667796



200802667796

UNIBANCO AIG SEGURO S.A e SEGURADORA LIDER DOS
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresa seguradoras
previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe,
neste ato, representadas, por seus advogados que esta
subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que
lhe promove **CLEYTON DIVINO GODOY**, vem, mui, respeitosamente, a
presença de V. Ex.^a, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO
DO AUTOR**, o que faz consubstanciado nas razões anexas,
requerendo seu regular processamento e ulterior envio ao
Ilustre Tribunal de Justiça deste Estado.

Termo em que,
Pede Juntada.

SENADOR CANEDO, 13 de agosto de 2014.

MARIAH ALVES MARTINS VIEIRA
OAB/GO 17631

CÓPIA